



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74599820 - DIEGO FONSECA GARCIA
- 74618869 - TALLYTA KAROLAYNE SOUZA ARAÚJO
- 74669680 - FREDERICO JOAQUIM GOMES DE MELLO FARIAS

OBJETO:

Gabarito Preliminar / PROCURADOR MUNICIPAL(404010) / Questão 021

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A palavra colchão não é aumentativo. Colchão, conforme dicionário Houaiss, é uma grande peça estofada onde se deita. Não há forma reduzida em grau para esta palavra, pois colcha não é um colchão pequeno, mas sim a coberta da cama, conforme o mesmo dicionário. Sendo assim, irrazoável pensar no termo colchão como uma palavra no aumentativo, visto que não é. Em razão disso, requeiro a alteração do gabarito para ERRADO." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste ao recorrente a troca do gabarito, pois de acordo com a gramática de Mauro Ferreira, na página 147, essas palavras são aumentativos sintéticos que adquiriram outro significado.

DECISÃO:

O gabarito deve ser trocado, mas o deferimento deve ser parcial.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente